

UNIVERSIDADE LA SALLE
REGULAMENTO BOLSA ENEM

A Universidade La Salle torna público o Regulamento para a CONCESSÃO DE BOLSA PARCIAL DESEMPENHO ENEM, doravante denominada Bolsa Enem, que estabelece as condições para candidatura, obtenção e fruição da mesma, por candidatos ingressantes no processo seletivo 2019/1.

Artigo 1: por meio desse regulamento, a Universidade La Salle concederá bolsas parciais, para cursos de graduação da modalidade presencial, nas condições do presente regulamento.

Artigo 2: são requisitos para candidatura à Bolsa Enem:

- estar inscrito no Processo Seletivo 2018/2 da Universidade La Salle, forma de ingresso “Enem”.
- ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em alguma das edições compreendidas no período de 2011 a 2017.
- ter obtido nota na prova de Redação do Enem, equivalente ou superior a 550 pontos.
- não ser beneficiário de descontos concedidos via Convenção Coletiva, Família Lassalista, bem como financiamentos estudantis (FIES) ou Prouni.
- não ter vínculo acadêmico com a Universidade La Salle.

Artigo 3: são condições para a obtenção e fruição da bolsa:

- matricular-se em no mínimo 16 (dezesesseis) créditos educacionais.
- efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), até o dia 31 de janeiro de 2019.
- ser o primeiro ingresso do candidato na Universidade.
- optar por curso na modalidade presencial.
- se houver impossibilidade de matrícula em 16 (dezesesseis) créditos por motivos de reaproveitamento de disciplinas, ou outro motivo próprio do candidato, o desconto não será concedido.

Artigo 4: a concessão de Bolsa Enem está condicionada à conferência, por parte da Universidade La Salle, da nota informada pelo candidato na ficha de inscrição.

Artigo 5: a bolsa a que se refere o presente documento corresponde a 30% (trinta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais, não cumulativo com demais benefícios institucionais, a ser concedida para o semestre de 2019/1, sendo esse o primeiro semestre de estudo do candidato aprovado na Universidade La Salle.

Artigo 6: a renovação da Bolsa Enem dar-se-á a cada semestre, desde que se observe, ao final de cada período, às seguintes condições:

- o estudante beneficiado com a Bolsa Enem deve obter rendimento acumulado no curso necessariamente igual ou superior a 8,0 (oito), dado que será conferido a cada semestre. Em caso de reaproveitamento de disciplinas, serão consideradas, para atendimento a tal condição, somente disciplinas cursadas na Universidade La Salle.
- o estudante deve manter-se matriculado em 16 (dezesesseis) créditos educacionais, salvo casos onde possa haver impedimentos devido a processos da Universidade.
- a manutenção da bolsa se dará mediante viabilidade financeira da Universidade La Salle.

Artigo 7: em caso de trancamento de matrícula, cancelamento ou desistência, a qualquer momento, por parte do estudante, o mesmo perderá o direito à fruição da Bolsa Enem.

Artigo 8: a Universidade La Salle reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Regulamento.

Artigo 9: ao se inscrever à Bolsa Enem, o candidato assume o conhecimento do presente Regulamento, estando ciente e de acordo com as condições para candidatura, obtenção e fruição da Bolsa Enem.

Artigo 10: os casos omissos serão decididos por comissão interna da Universidade La Salle.

Canoas, 04 de outubro de 2018.

Prof. Me. Renaldo Vieira de Souza
Pró-reitor de Administração

Prof. Me. Miguel do Nascimento Costa
Pró-Reitor de Graduação